



CÂMARA MUNICIPAL DE

MADRE DE DEUS DE MINAS

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 005 DE 06 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia membros para compor o Comitê de Proteção de Dados Pessoais, órgão responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas, no uso de suas atribuições constantes no Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), para dispor sobre o tratamento de dados pessoais por pessoas físicas e jurídicas em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas, de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da referida norma;

CONSIDERANDO a conveniência de se constituir Comitê específico para promover estudos e apresentar proposta destinada a implementar medidas efetivas de tratamento e proteção de dados no âmbito desta Administração Pública;

DECIDE

Art. 1º Nomear o Comitê de Proteção de Dados Pessoais - CPDP, vinculado ao Gabinete do Poder Legislativo Municipal, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas.

Art. 2º O CPDP terá a seguinte composição:

I – Marcela Conceição Silva – encarregada, que o presidirá;

II – Membros:

Fernanda Moraes Cabral – Oficial Administrativo
Silvia Aparecida Basílio – Agente de Serviços;

Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas
Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO PUBLICADO EM 06 / 01 / 2025

Valmíria de Oliveira Santos
Secretário Geral

Othon Fajardo



CÂMARA MUNICIPAL DE

MADRE DE DEUS DE MINAS

Poder Legislativo

Valmira de Oliveira Santos – Secretária Geral

§1º A critério da Coordenação do CPDP, poderão ser convocados servidores de outras áreas da Câmara para contribuírem com os trabalhos.

§ 2º A Assessoria Jurídica auxiliará o CPDP em seus trabalhos e de dirimir eventuais dúvidas apresentadas.

Art. 3º Compete ao CPDP:

I - Criar um Programa de implantação da Lei Geral de Proteção de Dados contemplando no mínimo:

- a) proposta de tratamento de dados;
- b) diretriz para mapeamento e classificação dos dados pessoais, respeitados os limites previstos na Lei nº 13.709/2018,
- c) definição de uma política de privacidade;
- d) mapeamento dos riscos quanto à implantação e proteção dos dados;
- e) diretriz para a criação de medidas preventivas e responsivas quanto a violações dos dados;
- f) definição de responsabilidades.

II - Apresentar um Plano de Ação, com ações de curto, médio e longo prazo para o desenvolvimento da Política de implantação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Legislativo municipal, abrangendo no mínimo:

- a) mapeamento e classificação dos dados pessoais, respeitados os limites previstos na Lei nº 13.709/2018;
- b) identificação dos agentes de tratamento;
- c) definição do processo de tratamento de dados;
- d) criação de medidas preventivas;
- e) criação de medidas responsivas;
- f) formação de conhecimento de agentes públicos;
- g) internalização da LGPD nos órgãos e entidades.

III - articular-se tecnicamente com especialistas de outros Entes, universidades e com outras instituições de atuação técnica e institucional com a temática, para o diagnóstico e proposição de soluções para implantação da referida política.

Art. 4º O CPDP reunir-se-á mensalmente, em local a ser indicado pela Encarregada.

Parágrafo único. O CPDP poderá reunir-se extraordinariamente, mediante convocação da Encarregada.

Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas
Estado de Minas Gerais

Olthon F. F. F.

Rua Vereador Fernando Hermes, 22 – Centro | Telefone/WhatsApp: (32) 3621-0100 | E-mail: secretaria@madredeusdeminas.cam.mg.gov.br | www.madredeusdeminas.cam.mg.gov.br

DOCUMENTO PUBLICADO EM 06 / 01 / 2025

Valmira de Oliveira Santos
Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE

MADRE DE DEUS DE MINAS

Poder Legislativo

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 6 de janeiro de 2025.

Madre de Deus de Minas, 6 de janeiro de 2025.



Othon José Araújo Fajardo
Othon José Araújo Fajardo
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas
Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO PUBLICADO EM 06 / 01 / 2025

Valmíria de Oliveira Santos
Secretária Geral